



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0061 - Macaíba-RN, sexta-feira, 17 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.946/2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, crédito especial com as dotações destinadas a atender as despesas de custeio do Programa Qualificar-SUS, conforme projeto/atividade nº 2281 – Implantação e execução de ações que viabilizem o Programa Qualificar-SUS, a ser inserido na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e previsto no PPA- Lei Municipal 1897/2017, tudo em consonância com o previsto no artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.896/2017, conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico:
Programa: 0005 - Geração de políticas de promoção à saúde, com aprimoramento e gerenciamento do atendimento a rede básica.

Projeto/Atividade nº 2281 - Implantação e execução de ações que viabilizem o Programa Qualificar-SUS.
Fonte: 0106700000 – Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.14 DIÁRIAS-CÍVIL	5.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL	85.000,00

Art. 2º - Para fazer face às inclusões de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos parcialmente os valores das dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico:
Programa: 0005 - Geração de políticas de promoção à saúde, com aprimoramento e gerenciamento do

atendimento a rede básica.

Projeto/Atividade nº 2040 – Promoção à Proteção e a recuperação da Saúde, tanto no individual como no coletivo.

Fonte: 0104200000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
TOTAL	25.000,00

Fonte: 106700000- Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.92- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.947/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, com garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), no âmbito do “Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Ministério das Cidades”.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do

financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto para Pavimentação de Ruas integrantes da Carta Consulta apresentada no âmbito “Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Ministério das Cidades”, com Protocolo de nº 3117.2.0503/2018, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em crédito adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e os pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contatos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.929/2018.

Macaíba – RN, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.948/2018

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.932/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o Art. 3º da Lei 1.932/2018 a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Em caso de invasão de rua, só poderá haver a compensação quando comprovadamente a via não estiver executada, e ainda não ferir o direito de ir e vir, devendo ainda haver a aquiescência de todos os proprietários de imóveis afetados diretamente, e caso não haja localização ou por estar em local incerto ou não sabido, que seja procedido com intimação por edital nos termos do Código do Processo Civil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.949/2018.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.932/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o § 1º do Art. 3º da Lei 1.932/2018 a ter a seguinte redação:

“**§ 1º** Para fins de compensação o Setor Competente do Município fará a avaliação da área invadida, e ao valor apurado será aplicado o índice de 1.20, chegando-se ao valor base de indenização.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 17 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA ESDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br